



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

[www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico](http://www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico)

Dom Bosco, 15 de Março de 2022 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | N° 501- Lei N° 380, de 26 de Setembro de 2018

como origem os recursos provenientes do superávit financeiro de arrecadação na fonte de recursos apurado no Balanço do exercício de 2021 e de recursos de rendimentos no exercício de 2022, disposto na conta bancária nº 16180-2 da agência Banco do Brasil 4425-3-Brasilândia de Minas/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de Março de 2022.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

## LEI N.º 437, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até **R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, destinados a investimento na aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo no âmbito do Município de Dom Bosco, nos termos da Resolução SES/MG nº 7791/2021.

§1º - O valor da ordem de R\$285.654,00 é oriundo de transferência em parcela única em 01/12/2021.

§2º - O valor da ordem de R\$4.346,00 serão de rendimentos auferidos de aplicação financeira.

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro de arrecadação na fonte de recursos apurado no Balanço do exercício de 2021 e de recursos de rendimentos no exercício de 2022, disposto na conta bancária nº 16129-2 da agência Banco do Brasil 4425-3-Brasilândia de Minas/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de Março de 2022.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

## LEI N.º 438, DE 15 DE MARÇO DE 2022.